



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Processo Administrativo N.º P3753/2024

Vistos.

A licitante **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** nos termos e no prazo fixado no instrumento convocatório e na legislação então regente, apresentou impugnação administrativa, insurgindo-se quanto a descrição dos itens 39, 40 e 41.

Recebemos a impugnação, eis que tempestiva, e passamos a enfrentá-la.

Defende o licitante que as descrições dos itens 39, 40 e 41 encontram-se destinados a uma marca específica, restringindo-se assim a competitividade. Ademais, em seu pedido final solicita a reformulação do termo de referência, retificando a descrição destes itens.

De início, vale registrar esta Administração pretende adquirir a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme emendas impositivas municipais, termo de referência e anexos.

Contudo, segue, em anexo, as justificativas técnicas sobre as descrições dos itens supramencionados.

Dito isso, compreende-se que a impugnação ofertada demonstra grande equívoco na compreensão do termo de referência anexo ao Edital, que estipula as descrições conforme necessidade do Departamento requisitante.

Restando esclarecida as descrições dos itens pretendidos, evidencia-se a correção e adequação legal do instrumento convocatório apto a balizar a disputa instaurada, que há de prosseguir nos termos e prazos consignados.

Negando-se, pois, provimento à impugnação interposta pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Ibiúna (SP), 27 de março de 2024.

**EDSON LUIZ SOARES**  
Pregoeiro

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro  
CEP 18 150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)